ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 244/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de serviços de hospedagem do tipo "Casa de Apoio", com atendimento 24 horas, localizada em Cuiabá-MT, é necessária para assegurar o acolhimento adequado e contínuo dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal-MT para realização de tratamentos especializados fora do domicílio.

2.2. Tal necessidade se justifica pela indisponibilidade de determinados serviços especializados no Município de Sapezal-MT, tornando necessário o deslocamento de pacientes para Cuiabá-MT. Muitos desses tratamentos exigem permanência prolongada, o que torna indispensável a disponibilização de estrutura adequada para hospedagem dos pacientes e, quando necessário, de seus acompanhantes.

2.3. Atualmente, os serviços de hospedagem estão vinculados à Ata de Registro de Preços nº 371/2025, com vigência até 22 de dezembro de 2026. Entretanto, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, os saldos disponíveis apresentam-se insuficientes para atender à demanda prevista até o encerramento de sua vigência.

2.4. Diante desse cenário, considerando o tempo necessário para a tramitação de novo procedimento licitatório, torna-se necessária a antecipação da contratação, a fim de evitar a interrupção dos serviços de hospedagem e assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes encaminhados para tratamentos especializados.

2.5. A contratação visa atender aos pacientes e acompanhantes que necessitam permanecer em Cuiabá-MT para realização de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos especializados, proporcionando condições adequadas de acolhimento, segurança e permanência durante o período de tratamento.

2.6. A ausência de hospedagem segura, próxima e estruturada compromete significativamente:

- A adesão e continuidade dos tratamentos (consultas, cirurgias, quimioterapias, internações, etc.);
- A integridade física e emocional dos pacientes e seus acompanhantes;
- A efetividade das políticas públicas de saúde;
- A eficiência na gestão de recursos públicos, considerando que o deslocamento entre os municípios (cerca de 468 km) demanda alta logística e representa elevado custo ao erário.

2.7. Assim, a contratação busca garantir a continuidade dos serviços de hospedagem em Casa de Apoio, proporcionando condições adequadas de acolhimento aos pacientes em tratamento fora do domicílio e assegurando a regularidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, sempre que elaborado, de modo a evidenciar seu alinhamento com o planejamento da Administração ou, quando não prevista, apresentar a devida justificativa, conforme o art. 9º, inciso IX, da IN nº 58/2022 e o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por esta Administração Pública, sendo os quantitativos estimados com base no histórico de utilização e nas necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir estrutura física adequada para a prestação dos serviços de hospedagem em Casa de Apoio, localizada em Cuiabá-MT, garantindo condições de segurança, higiene, acessibilidade e acolhimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal-MT e seus acompanhantes, bem como atender aos seguintes requisitos.

4.2. **Habilitação técnica:**

4.2.1. Certidão de Cadastro e Regularidade do profissional nutricionista responsável, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas competente, acompanhada de documentação que comprove seu vínculo com a empresa licitante, admitindo-se contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, registro funcional, contrato social, quando se tratar de sócio, ou outro documento legalmente hábil.

4.2.2. Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros;

4.2.3. Alvará de Licença Sanitária;

4.2.4. Declaração que possui, no mínimo 01 (um) veículo em ótimo estado que ficará à disposição dos pacientes encaminhados pelo município de Sapezal/MT;

4.2.5. Documentação que a vincule ao imóvel (posse/propriedade) onde será prestado os serviços, podendo ser apresentado, contrato de locação vigente, matrícula atualizada e outros que comprove o alegado.

4.2.6. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços similares ao objeto licitado.

4.3. DA PROVA DE CONCEITO (VISTORIA PRÉVIA):

4.3.1. Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada vistoria prévia nas instalações da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade da estrutura física, dos equipamentos e das condições de prestação dos serviços com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.2. A vistoria será realizada no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da ordenação da classificação das propostas, sem necessidade de aviso prévio à licitante, devendo esta manter suas instalações disponíveis para avaliação durante o referido período.

4.3.3. A vistoria será realizada pela fiscal titular da contratação, Adriana Lopes de Araujo, matrícula nº 2446, e, em caso de sua ausência ou indisponibilidade, pela fiscal suplente, Maira Hettwer Libardi, matrícula nº 2433, que deverá verificar o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.4. Durante a vistoria, serão avaliadas as condições de execução dos serviços, especialmente:

a) Estrutura física do estabelecimento, condições de higiene, limpeza, conservação, ventilação e segurança;

b) Quartos masculinos e femininos, disponibilidade de ar-condicionado, banheiros, condições dos leitos, colchões e distância mínima entre as camas;

c) Condições de acessibilidade aos quartos, banheiros, refeitório e demais dependências, incluindo rampas, corrimãos e pisos antiderrapantes;

d) Estrutura destinada ao preparo e fornecimento das três refeições diárias, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, bem como as condições de higiene do refeitório;

e) Disponibilidade de profissionais necessários à execução dos serviços, incluindo zeladora, cozinheira, nutricionista e motorista;

f) Disponibilidade de veículo do tipo van, equipado com ar-condicionado, em condições adequadas de conservação e funcionamento, destinado ao transporte dos pacientes;

g) Condições para realização do transporte dos pacientes às consultas, exames e demais procedimentos, observados os horários estabelecidos no Termo de Referência;

h) Condições de funcionamento e acolhimento dos pacientes durante 24 horas, inclusive para recebimento daqueles que chegarem ao estabelecimento durante a madrugada;

i) Condições de conservação, limpeza e funcionamento da lavanderia, incluindo tanques e máquinas de lavar;

j) Existência de portões, muros ou grades que proporcionem segurança aos pacientes, bem como condições adequadas de proteção contra exposição ao sol, chuva e outras intempéries.

4.3.5. A fiscal responsável pela vistoria deverá elaborar relatório ou parecer técnico circunstanciado, registrando as condições verificadas e indicando, de forma objetiva e fundamentada, o atendimento ou não às exigências previstas neste Termo de Referência.

4.3.6. O relatório ou parecer técnico será encaminhado ao Pregoeiro para subsidiar a análise de aceitabilidade da proposta, devendo apresentar conclusão quanto à conformidade ou não conformidade das instalações e condições de prestação dos serviços.

4.3.7. Constatado o descumprimento de exigências estabelecidas no Termo de Referência, devidamente demonstrado no relatório ou parecer técnico, a proposta será desclassificada, observadas as disposições do edital, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para realização do mesmo procedimento.

4.3.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Sapezal/MT poderá realizar novas vistorias nas instalações da contratada, a qualquer momento e sem aviso prévio, para verificar a manutenção das condições exigidas e o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. Da execução dos serviços/ especificação técnicas:

4.4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.4.1.1. Os pacientes serão encaminhados à Casa de Apoio mediante guia de diária emitida pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT, na qual constará a autorização para hospedagem, servindo como documento de referência para o controle, a fiscalização e a conferência das diárias efetivamente utilizadas.

4.4.1.2. Caso seja necessária a permanência do paciente por período superior ao inicialmente autorizado, a contratada deverá entrar em contato com o Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT, solicitando autorização para a continuidade da hospedagem. As diárias adicionais somente poderão ser consideradas para fins de faturamento e pagamento quando devidamente autorizadas pelo referido setor e efetivamente utilizadas.

4.4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos da seguinte forma:

4.4.2.1. Possuir quadro de funcionários aptos à prestação de serviços de saúde, com no mínimo uma zeladora, uma cozinheira, uma nutricionista que seja responsável pela dieta dos pacientes e um motorista;

4.4.2.2. Ambiente limpo e arejado normatizado pela vigilância sanitária, sem áreas de terra, lixo a céu aberto ou águas de esgoto;

4.4.2.3. Quartos masculinos e femininos em perfeito estado de conservação e higiene, equipados com ar-condicionado, banheiros e colchões revestidos com material impermeável, mantendo distância mínima de 50 cm entre os leitos, devendo os dormitórios destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida atender às condições de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050, especialmente quanto aos espaços de circulação e manobra;

4.4.2.4. Fornecer as alimentações: café da manhã, almoço e jantar em refeitório amplo e higienizado, com cardápio elaborado por nutricionista;

4.4.2.5. Possuir veículo do tipo van, com ar-condicionado, em ótimo estado e com espaço para transporte dos pacientes condizentes com o estado físico de cada um;

4.4.2.6. Acompanhar e proporcionar o deslocamento dos pacientes para consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos de todas as especialidades, garantindo sua chegada com antecedência suficiente ao horário agendado, com serviço de transporte disponível, no mínimo, das 6h às 22h, inclusive para buscar e levar os pacientes à rodoviária ou ao aeroporto, dentro desse horário;

4.4.2.7. O serviço de transporte dos pacientes, incluindo os deslocamentos para consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, bem como os trajetos entre a Casa de Apoio e a rodoviária ou aeroporto, nos horários estabelecidos no Termo de Referência, deverá estar incluído no valor da diária contratada, não sendo permitida a cobrança de valores adicionais à Administração ou aos pacientes pelos serviços previstos nesta contratação.

4.4.2.8. Receber os pacientes durante o horário em que a casa não estiver em horário de funcionamento (como por exemplo, pacientes que chegam na rodoviária de madrugada e vão para a casa de apoio. Obs: a casa não terá obrigação de buscar ou levar pacientes durante a madrugada, mas sim de recebê-los na casa e acomodá-los nesse período);

4.4.2.9. Possuir acessibilidade em todo ambiente, bem como fácil acesso aos quartos, banheiros e refeitório para pacientes com deficiência física ou dificuldade de locomoção, com rampas, corrimão e piso antiderrapante;

4.4.2.10. Os pacientes não poderão ficar expostos ao sol, chuva, sereno e outros, em áreas descobertas e corredores;

4.4.2.11. Lavanderia limpa e arejada, com tanques e máquinas de lavar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.4.2.12. O espaço deverá contar com portões, muros ou grades que ofereçam segurança aos pacientes;

4.5. As obrigações da contratada e da Contratante assim como as responsabilidades da Contratada estão descritas no Termo de Referência anexo ao Edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (art. 9°, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Considerando a necessidade contínua de oferecer suporte adequado aos pacientes do Município de Sapezal-MT que realizam tratamento fora do domicílio (TFD), especialmente em Cuiabá-MT, localizada a aproximadamente 468 km, apresenta-se a seguinte análise das alternativas disponíveis à Administração Pública para atendimento dessa demanda.

A) A primeira alternativa seria a implantação, pelo próprio Município, de uma estrutura para funcionamento da Casa de Apoio em Cuiabá-MT. No entanto, essa opção apresenta maior complexidade administrativa e operacional, uma vez que

demandaria a aquisição ou locação de imóvel, contratação de pessoal, disponibilização de mobiliário, equipamentos, alimentação, limpeza, manutenção e transporte dos pacientes, além dos custos fixos necessários ao funcionamento da unidade.

B) A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Casa de Apoio, mediante procedimento licitatório pregão eletrônico. Essa opção apresenta maior viabilidade administrativa e operacional, uma vez que a empresa contratada ficará responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária, incluindo hospedagem, alimentação, limpeza, transporte e demais serviços previstos na contratação, cabendo à Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução.

C) A terceira alternativa seria a utilização de estruturas de acolhimento mantidas por outros entes públicos ou por meio de instrumentos de cooperação institucional, desde que houvesse disponibilidade de vagas e condições adequadas para atendimento dos pacientes de Sapezal-MT. Entretanto, essa possibilidade dependeria da existência de estruturas disponíveis, da concordância dos órgãos responsáveis e da formalização dos instrumentos legais pertinentes, não oferecendo, por si só, garantia de atendimento contínuo à demanda municipal.

5.3. Diante das alternativas analisadas, considerando a distância entre Sapezal-MT e Cuiabá-MT, a necessidade de atendimento contínuo e a estrutura necessária para acolhimento dos pacientes e seus acompanhantes, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração, por permitir a disponibilização dos serviços de forma integrada, sem a necessidade de manutenção de estrutura própria pelo Município, observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9°, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida será: DR (diária).

6.3. Os quantitativos serão estimados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal-MT, considerando o histórico de utilização dos serviços de Casa de Apoio e a previsão de demanda para os próximos 12 (doze) meses, sendo devidamente apresentados na planilha de quantitativos que será anexada ao processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 9°, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Para a composição da estimativa de preços, será priorizada a utilização de preços provenientes de contratações públicas e demais fontes oficiais disponíveis. Para tanto, serão utilizadas, entre outras fontes, as ferramentas Banco de Preços, Radar-MT e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a fim de identificar valores praticados em contratações de serviços de hospedagem em Casa de Apoio, compatíveis com as condições e especificações do objeto pretendido.

7.3. Além da pesquisa em bases públicas, poderão ser solicitados orçamentos particulares a empresas especializadas na prestação de serviços de Casa de Apoio em Cuiabá-MT, incluindo fornecedores que participaram de licitações anteriores com objetos de mesma natureza, bem como outros potenciais prestadores de serviços identificados durante a pesquisa.

7.4. A definição do preço de referência da contratação, bem como a justificativa da metodologia adotada, dos parâmetros utilizados e da seleção dos preços considerados para fins de balizamento, constará da planilha de balizamento que integrará o processo administrativo como documento anexo.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (art. 9°, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, entende-se que a solução mais adequada consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem do tipo Casa de Apoio, com atendimento 24 horas, localizada em Cuiabá-MT, destinada ao acolhimento de pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal-MT para tratamentos especializados.

8.3. A escolha do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão das características do objeto, cujos padrões de qualidade e execução podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A adoção da forma eletrônica possibilita maior participação de empresas aptas à prestação dos serviços, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento conforme a demanda variável de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio.

8.5. A contratação deverá contemplar hospedagem com atendimento 24 horas, alimentação, lavanderia, transporte local dos pacientes e acompanhantes, acompanhamento assistencial e estrutura adequada de higiene, segurança e acessibilidade, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. A solução proposta busca, portanto, assegurar a continuidade dos serviços de acolhimento aos pacientes em tratamento fora do domicílio, proporcionando condições adequadas de hospedagem e suporte durante sua permanência em Cuiabá-MT, além de garantir eficiência, economicidade e regularidade na prestação dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (art. 9°, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto será composto por um único item, correspondente à diária de hospedagem em Casa de Apoio, incluindo os serviços necessários ao acolhimento dos pacientes e acompanhantes. Dessa forma, não se mostra viável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços são interdependentes e devem ser prestados de forma integrada, garantindo a continuidade, a qualidade e a adequada execução do objeto.

9.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o valor unitário da diária, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 9°, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem tipo "Casa de Apoio" tem como objetivo principal garantir condições dignas de acolhimento aos pacientes e seus acompanhantes que, por recomendação médica e ausência de tratamento no município de origem, necessitam se deslocar para Cuiabá-MT a fim de realizar procedimentos especializados;

10.3. A prestação deste serviço é fundamental para assegurar a continuidade dos tratamentos iniciados, uma vez que muitos dos atendimentos exigem múltiplas sessões, internações programadas ou acompanhamento em centros de referência que não estão disponíveis localmente. Além disso, a permanência adequada e humanizada em uma Casa de Apoio reduz significativamente o risco de abandono do tratamento por dificuldades logísticas ou financeiras.

10.4. Com a futura contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.4.1. Continuidade dos serviços já prestados, sem interrupção no acolhimento dos pacientes enviados a Cuiabá-MT;

10.4.2. Ampliação da capacidade de atendimento, com inclusão de novos pacientes que antes não conseguiam realizar o tratamento por falta de suporte logístico;

10.4.3. Melhoria na execução das atividades diárias da Secretaria de Saúde, uma vez que a organização e previsão da hospedagem dos pacientes contribuem para uma gestão mais eficiente das demandas de média e alta complexidade;

10.4.4. Redução de custos indiretos e riscos sociais, como a permanência de pacientes em locais inadequados ou inseguros, que poderiam agravar seu quadro clínico ou gerar demandas judiciais por omissão de suporte;

10.4.5. Valorização da dignidade dos pacientes, respeitando os princípios do SUS, especialmente o acesso universal e integral aos serviços de saúde;

10.4.6. Dessa forma, a licitação busca não apenas cumprir uma obrigação administrativa, mas principalmente atender à necessidade social e humanitária de garantir apoio adequado aos pacientes em tratamento, colaborando com a efetividade das políticas públicas de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 9°, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9°, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
12.2. Não serão necessárias adequações na estrutura da Administração ou capacitação específica dos servidores designados para a fiscalização e gestão da contratação, sendo aplicadas as rotinas usuais de acompanhamento e fiscalização dos serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 9°, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
13.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Ação Preventiva	Ação Contingência
Disponibilidade orçamentária	Baixo / Baixo	Realizar planejamento orçamentário para assegurar os recursos necessários à contratação.	Promover adequações ou remanejamentos orçamentários, quando necessários e legalmente permitidos.
Prestação insuficiente dos serviços	Baixo / Alto	Estabelecer obrigações claras no Termo de Referência e realizar fiscalização da execução dos serviços.	Notificar a contratada para regularização, aplicar as penalidades cabíveis e avaliar a extinção contratual, se necessária.
Atraso na conclusão da licitação	Médio / Alto	Iniciar o procedimento licitatório com antecedência, considerando a insuficiência dos saldos da ata vigente e os prazos necessários à contratação.	Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive contratação emergencial, caso estejam presentes os requisitos legais.
Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio / Alto	Exigir o cumprimento das obrigações legais pela contratada e realizar fiscalização conforme as condições contratuais.	Notificar a contratada, exigir a regularização das pendências e aplicar as medidas contratuais e legais cabíveis.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Natureza do objeto: O objeto da contratação trata da prestação contínua de serviços de hospedagem, com especificidades quanto à localização (Cuiabá-MT), atendimento humanizado e estrutura adequada para acolhimento de pacientes em tratamento de saúde, o que configura uma demanda que pode ocorrer de forma variável e intermitente, sendo, portanto, mais adequada à contratação por meio de registro de preços.
15.2. Vantagens do Sistema de Registro de Preços (SRP): A adoção do SRP permite maior planejamento, economicidade e eficiência na gestão pública, uma vez que possibilita a contratação de forma escalonada conforme a necessidade da administração, sem a obrigatoriedade de consumo imediato ou integral da quantidade licitada. Além disso, o SRP possibilita maior competitividade, flexibilidade e agilidade na contratação.

15.3. Modalidade adequada: A modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente adotada pela Administração Pública, é a mais indicada por tratar-se da contratação de serviço comum, definido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital e seus anexos.

15.4. Localização específica: A exigência de que a casa de apoio esteja localizada em Cuiabá-MT justifica-se pela concentração dos serviços médicos especializados na capital do estado, para onde os pacientes são encaminhados para tratamento. A limitação geográfica não restringe a competitividade, visto que se refere à necessidade essencial para a efetiva prestação do serviço contratado.

15.5. Justificativa do interesse público: A contratação é motivada pelo interesse público na garantia de acolhimento digno, seguro e contínuo aos pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), muitos em situação de vulnerabilidade social, o que reforça a necessidade de uma solução contratual eficiente, regular e transparente.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a FORNECEDORA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto (descrição dos serviços, quantidade e valor), informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões de regularidade: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

16.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a FORNECEDORA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.6. Apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

16.7. Será observado quanto à dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da publicação da homologação do processo licitatório no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (art. 9°, inciso XIII da IN nº 58/2022). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (24 HORAS), TIPO "CASA DE APOIO", localizada em Cuiabá-MT, para acolhimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT para tratamentos especializados naquele município.

Sapezal-MT, 08 de outubro de 2026.

Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitações

Camila de Souza Melo
Chefe da Central de Regulação